



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

EDITAL Nº 06/2016 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 06/2016

O PREFEITO, DO MUNICÍPIO DE TAQUARI – RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço pelo valor unitário**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM INSTALAÇÃO INCLUSA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARI – RS**, de acordo com Recursos do **Ministério da Saúde, Proposta nº 10567.506000/1140-02**, conforme descrito no Anexo I do edital.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 2.744 de 09 de julho de 2013 e, os artigos 42, 43, 44, 45, e 46 da LC-123/2006 e subsidiariamente, a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

- * O recebimento das propostas será das **8h do dia 10/03/2016 até as 18 horas do dia 07/04/2016.**
- * A abertura das propostas será **efetuada às 08 horas do dia 08/04/2016.**
- * O início da sessão de disputa dos preços do objeto **será às 08 horas e 30 min. do dia 08/04/2016.**

LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado no link - licitações”

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PARA OUTRAS INFORMAÇÕES REFERENTES AO EDITAL ACESSAR O SITE www.taquari.rs.gov.br ou por telefone (51) 3653 6200.

OBJETO - Tem por objeto o presente Edital de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **menor preço pelo valor unitário**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para a aquisição de **MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ,CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM INSTALAÇÃO INCLUSA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS** para a **SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TAQUARI - RS.**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- ANEXO 01** Descrição do Detalhada dos Itens dos Materiais
- ANEXO 02** Documentos Necessários para Habilitação
- ANEXO 03** Modelo de Declaração de Idoneidade
- ANEXO 04** Modelo de declaração de fato superveniente impeditivo de habilitação
- ANEXO 05** Modelo de declaração de inexistência de empregado menor no quadro da empresa empregadora



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- ANEXO 06 Modelo de carta proposta para fornecimento do objeto do Edital
- ANEXO 07 Procuração nomeando representante Legal
- ANEXO 08 Declaração de enquadramento no regime de tributação de ME/EPP
- ANEXO 09 Ficha técnica descritiva do Objeto
- ANEXO 10 Minuta da Ata de Registro de Preço
- ANEXO 11 Minuta do Termo do Contrato

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do MUNICÍPIO DE TAQUARI - RS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).
- 1.3 O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da LC 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO.

- 2.1 O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar desta Licitação qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;
- 3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas;
- 3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que esteja suspensa de licitar e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente.
- 3.5 Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 3.6 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto, e deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
- a) **Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato)**, declarando cumprir as exigências do edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no pregão, conforme modelo do **ANEXO 08**.
 - b) **Ficha técnica descritiva (única)** com todas as especificações do objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO 10**.
 - c) **inserção no sistema** do valor inicial de cada lote e a respectiva marca do produto (digitando “produto sem marca” quando for o caso, ex. serviços).
- 3.7 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº 10.520/2002.
- 3.8 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar no campo próprio da ficha técnica descritiva do objeto consoante com o modelo do Anexo 10, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

CRENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

- 4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 “a”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br
- 4.3 A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;
- 4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

PARTICIPAÇÃO

- 4.8 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador direto, ou da corretora de mercadorias) e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 4.10 **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (41) 3042-9909, e-mail: contato@bll.org.br, ou através de uma corretora de mercadorias associada.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 4.11 A partir do horário previsto no Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início à sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;
- 4.12 Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 4.13 O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;
- 4.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 4.15 Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances;
- 4.16 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;
- 4.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 4.18 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.19 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que poderá ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma, as empresas apresentarem novos lances; **(FECHAMENTO RANDÔMICO)**
- 4.19.1 Devido à imprevisão de tempo extra, as Empresas participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim, cálculos de última hora, que poderá resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 4.20 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação;
- 4.21 O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor, proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 4.22 Os documentos **relativos à habilitação, solicitados no Anexo 2, e Anexos, ,3,4,5 e 6 deste Edital** (e quando a empresa se enquadrar no regime ME/EPP enviar também o **Anexo 8**), da Empresa vencedora, deverão ser encaminhados em originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da sessão pública virtual, **juntamente com a proposta de preços**, para a Prefeitura Municipal de TAQUARI -RS, localizada na Rua Osvaldo Aranha ,1790 – Centro, Cep: 95860-000 . Fone (51) 3653-1898. Responsável pelo recebimento: Setor de Pregões Eletrônicos. **O não cumprimento do referido prazo acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o solicitado será declarada a empresa vencedora do lote e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso;**
- 4.23 A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 4.22. Será informado no chat o horário e a data exata em que se continuarão os trabalhos;
- 4.24 O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 11.2, deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente;
- 4.25 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 4.26 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;
- 4.27 Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço;

4.28 **Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.**

5. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

5.1.1 O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

5.1.2 Na ficha técnica deverá, obrigatoriamente, ser informado no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES, MARCAS** e quando for o caso, informar se a empresa é ME/EPP. A não inserção de arquivos ou informações contendo as especificações e as marcas dos materiais neste campo, implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

5.2 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no ANEXO 01;

5.3 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão;

5.3.1 **Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio da ficha técnica (anexo 09) sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;**

6. PROPOSTA ESCRITA E FORNECIMENTO

6.1 A(s) Empresa(s) vencedora(s), deverá(ão) enviar **em até 3 (três) dias úteis**, a documentação referente a habilitação e demais anexos, juntamente com a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 4.23, deste Edital;

6.2 Na proposta escrita, deverá conter:

a) Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados;

b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

c) Folder do produto contendo informações técnicas detalhadas marca e/ou procedência que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no ANEXO 01, deste Edital;

d) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.3 Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM PROPOSTO**,

6.4 Os preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado neste Edital.

6.5 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

6.6 Na proposta referente aos condicionadores de Ar condicionado split, devera estar incluso no preço de cada item os custos para a instalação dos mesmos, tais como: pintura, material elétrico, tubulação, mão de obra etc...

6.7 Serão desclassificadas as propostas que:

6.7.1 Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

6.7.2 Sejam incompletas, isto é, não contenham informação (ões) insuficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

6.7.3 Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro;

6.7.4 Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO PELO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

7.2 Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº. 123/2006 serão observados os seguintes procedimentos:

7.2.1 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5%(cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5(cinco) minutos após a



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão;

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 7.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.2.2 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.

7.3 O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4 Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

7.5 Ocorrendo à situação a que se referem os subitens 4.25 e 4.26 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço;

7.6 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8 HABILITAÇÃO

8.1 Conforme ANEXO 02

9. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

9.1 Não serão conhecidas às impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

9.2.1 Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, **através do seu representante**, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar **memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 9.3 A falta de manifestação imediata no momento e tempo estipulada durante a licitação e motivada importará a preclusão do direito de recurso;
- 9.4 Não serão concedidos prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;
- 9,5 Os recursos contra decisões do Pregoeiro **não** terão efeito suspensivo;
- 9,6 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9,7 **Os recursos deverão ser enviados em duas vias. Uma via original deverá ser encaminhada para a Prefeitura Municipal de Taquari/RS, localizada na Rua Osvaldo Aranha, 1790 – CENTRO – RS. CEP; 95860-000 Fone (51) 3653-1898. Responsável pelo recebimento, Setor de Pregões Eletrônicos, esta via deverá estar em papel timbrado com o nome da empresa, as razões do recurso e assinatura do representante legal para que possa ser anexada no processo-. Junto com este documento original, deverá ser enviado também uma cópia por e-mail pregaoeletronico@taquari.rs.gov.br. Para que seja possível a publicação on-line das razões do recurso interposto e a decisão cabida à este.**

10. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10,1 A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- 10,2 Será aplicada multa de 0,1 % (zero, um por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 10,3 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação de multa de 20% do valor do ajuste, ou multa correspondente à diferença de valor resultante de nova licitação realizada, prevalecendo a de maior valor.
- 10,4 O atraso injustificado na execução do fornecimento, que exceder ao prazo fixado, sem prejuízo do disposto no §1º do artigo 86, da Lei 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida, que incidirá sobre o valor global do ajuste, na seguinte conformidade:
- I - atraso de até 5 dias, multa de 0,1%, por dia de atraso;
 - II - atraso de 6 a 15 dias, multa de 0,2%, por dia de atraso;
 - III - atraso de 16 a 30 dias, multa de 0,4%, por dia de atraso;
 - IV - atraso superior a 30 dias, multa de 0,9% por dia de atraso.
- 10,5 O não cumprimento de obrigação acessória sujeitará o fornecedor à multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da obrigação.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 10,6 Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à (citar o órgão) pelo infrator:
- a) advertência;
 - b) multa;
 - c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 10,7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

11 – DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 – Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da empresa licitante para assinar a ata de registro de preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias contados da data da convocação, sob pena de decair do direito de ter seu produto registrado, nos termos do Art. 64, da Lei 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.
- 11.2 – O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa do detentor, e motivo justificado.
- 11.3 – Não assinando a ata de registro de preços no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará os licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura da ata, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 11.4 – Na ata de registro de preços a ser assinada com os vencedores da licitação constarão às cláusulas necessárias previstas no art. 55, I, II, VII, VIII e XIII e a possibilidade de rescisão da mesma, na forma determinada nos art. 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.
- 11.5 _ Será registrado apenas o valor do vencedor da disputa para o respectivo item.
- 11.6 – A partir da assinatura da ata de registro de preços, a licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive as penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 11.7 – A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para contratação dos mesmos materiais e serviços, sendo assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 11.8 – O Detentor do registro do(s) item (ns) fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços.
- 11.9 – Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:
- 11.10 – Convocará o prestador de serviço à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- 11.10.1 – Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e;
- 11.10.2 – Convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 11.11 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciado poderá:
- 11.11.1 – liberar o Detentor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de entrega dos produtos, e
- 11.11.2 - convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

11.12 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.12.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:
- 11.12.2 – Pela Administração, quando:
 - 11.12.2.1– A Detentora não cumprir com as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - 11.12.2.2– A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preço, ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
 - 11.12.2.3 – A Detentora der causa a rescisão administrativa do Termo de Contrato, decorrente da Ata de Registro de Preços;
 - 11.12.2.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do pedido, decorrente da ata de registro de preços;
 - 11.12.2.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado.
 - 11.12.2.6 – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
 - 11.12.2.7 - Quando comprovada a observância de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.
 - 11.12.2.8 - A comunicação do cancelamento de preço registrado, nos casos previstos no item 19 será feita pessoalmente ou por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - 11.12.2.9 – Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação;
- 11.13 – Pela Detentora quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata de Registro dos Preços;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

11.13.1 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item do edital caso não aceitas as razões do pedido.

11.13.2 – A segunda ou a terceira colocadas na disputa, só poderão vir a fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento da primeira ou detentora.

11.14 – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.14.1 - A revisão quando cabível obedecerá à legislação vigente.

11.14.2 - Os preços registrados poderão ser adequados ou readequados em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado.

11.14.3 – Os preços registrados também poderão ser revistos, a pedido do detentor, **desde que seja comprovado formalmente pelo mesmo, ter havido aumento que necessite ser repassado para o preço do objeto, quando a Administração fará então, análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do detentor, lhe sendo facultada a aceitação ou não do pedido de revisão**, o que poderá ocorrer somente depois de adotado os passos mencionados no item 13.11.2.

11.15 – DO CONTRATO A SER CELEBRADO

11.15.1 - Uma vez assinada a Ata de Registro de preços, assume o REGISTRADO o compromisso de atender durante o prazo de vigência do respectivo registro de preços os pedidos realizados pela Administração, quando então será celebrado o respectivo contrato, estabelecendo quantidades, prazos de entrega e demais características dos produtos e dos serviços a serem prestados.

11.15.2 - Caso o REGISTRADO não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais registrados para celebrá-lo, observada a ordem de classificação, respeitados os preços por ele oferecido.

11.15.3 - Poderá ser substituído o Contrato por nota de empenho, nos casos mencionados no Art. 62 da Lei 8.666/93.

12. PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

12.1 O prazo de entrega dos materiais licitados será de **no máximo 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento do empenho, o qual será enviados pelo Departamento de Compras do Município de Taquari - RS, nas condições em que foram adjudicadas as propostas vencedoras, sob pena de ser declarada a inidoneidade do fornecedor, sem prejuízo da aplicação de pena de multa de 10% sobre o valor total especificado do item. Na ausência de consignação na proposta desta condição, entender-se-á como a acatamento da exigência editálica.

12.2 Os materiais ao serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias, após a entrega dos mesmos, mediante a apresentação da Nota Fiscal e contra nota de empenho a Tesouraria da Prefeitura pela empresa CONTRATADA, conforme entrega previamente comprovada e autorizada pela Prefeitura Municipal.

13.2 Os recursos apontados, serão conforme Proposta de Aquisição de equipamento/ Material Permanente do MINISTÉRIO DA SAÚDE, Nº 10567.506000/1140-02. Recurso de Emenda Parlamentar 28590003.

14 REAJUSTAMENTO

14.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

15 DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE TAQUARI – RIO GRANDE DO SUL** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

15.2 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

15,3 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

15,3,1 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

15.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

15.5 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

15.6 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;

15.7 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 15.8 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 15.9 Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.
- 15.10 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de **TAQUARI – RIO GRANDE DO SUL**, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;
- 15.11 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de 8hs00min às 12 horas e na parte da tarde das 13h30min às 14h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Rua Osvaldo Aranha ,1790 – CENTRO – RS. Fone (51) 3653-6200, TAQUARI - RS, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados;
- 15.12 A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;
- 15.13 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 15.14 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

TAQUARI,09 de Março de 2016.

EMANUEL HASSEN DE JESUS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS DOS MATERIAIS

1 – OBJETO / JUSTIFICATIVA:

1.1 O presente Pregão tem por objeto o Registro de Preço para a aquisição de **MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM INSTALAÇÃO INCLUSA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS** para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARI - RS**, conforme especificações constantes no Edital e neste Termo de Referência.

1.1.1 Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

LOTE	MATERIAL	DESCRIÇÃO	Unid.	Quant. Máxima	Valor médio R\$
1	AUTOCLAVE 21 LITROS	Autoclave horizontal com capacidade mínima de 21 Litros, de mesa microprocessada, MANUAL APLICAÇÃO: Esterilização, secagem de instrumentos cirúrgicos, utensílios, tecidos, luvas, líquidos, vidrarias, etc... CAPACIDADE MINIMA DE 21 litros. 1. Ciclo Único Tempo de Aquecimento: 10 a 60 minutos. Pressão: 167 a 177 kPa. Tempo de Esterilização: 16 minutos. Tempo de Secagem: 30 minutos. Garantia - 24 meses. Frequência - 50/60 Hz. Capacidade - 21 litros. Material: Aço Inox Dimensões Aproximadas: Autoclave - 39,5cm x 38cm x 61 cm (L x A x P); Câmara - 25cm x 43cm (D x P); Peso - 30 Kg. Garantia no mínimo de 1 ano. Registro ANVISA.	UND	1	
2	BALCÃO 2 PORTAS	Balcão 2 Portas com tampo. Matéria-Prima: Aglomerado Padrão de cor: Branca Revestimento: BP Pés: altura reguláveis Puxadores com textura de alumínio Chave nas portas - Suporta Fax e impressora. Dimensões aproximadas (L x A x P) 91 x 81 x 42 cm Garantia mínima: 6 Meses	UND	1	
3	CADEIRA FIXA	Cadeira Fixa de aproximação tipo secretaria sem braço cor vinho Cadeira Fixa de aproximação tipo	UND	9	



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		secretaria sem braço na cor vinho; Assento e encosto: Espuma de poliuretano injetado de no mínimo 50 mm para assento e 40mm para encosto; Bordas arredondadas no assento; Revestimento em vinil na cor vinho; Base com 4 pés; Largura de total: 43 cm Altura total: 82,5 cm Profundidade total: 51 cm Pintura com tinta Epoxi pó na cor preta. Ergonomia Conforme normas da ABNT. Devera ser apresentada junto a proposta catalogo ou folder com as especificações do material proposto.			
4	CADEIRA GIRATORIA	Cadeira giratória para secretária/digitador com braço, cor vinho, com assento e encosto na cor vinho; Assento: estrutura em madeira compensada anatômico; Prensado a quente com no mínimo 14 mm de espessura. Espuma de poliuretano injetado de 55 mm de espessura e densidade controlada de 65 Kg/m ³ + ou - 5 com borda frontal arredondada com porcas garras cravadas na madeira. Com contra capa de polipropileno injetado que dispensa o uso de perfil de PVC; Encosto: estrutura em madeira de compensado anatômico de 14 mm de espessura. Espuma injetada de poliuretano de alta densidade com 50 mm de espessura. Contra encosto em capa de polipropileno injetado que dispensa o uso de perfil de PVC nas laterais; Revestimento: em vinil cor vinho, base Giratória, regulagem de altura a gás (10cm). Mecanismo com regulagem de altura do encosto e de inclinação do assento e encosto (Back System I). Estrela de 5 pás em aço com capa de nylon. Rodízios duplos de nylon. Braço com regulagem de altura através de botão lateral, regulagem de 6cm em 6 estágios braço tipo secretária/digitador. Apoio de braço em poliuretano injetado integral ski. Cor Vinho. Largura total de aproximadamente: 62 cm Altura total de aproximadamente: 92 cm Profundidade total de aproximadamente: 63 cm Pintura com tinta Epoxi pó na cor preta. Ergonomia Conforme normas da ABNT. Devera ser apresentada junto a proposta catalogo ou folder com as especificações do material proposto. Garantia no mínimo de 1 ano.	UND	23	
5	CADEIRA GIRATORIA TIPO SECRETARIA	Cadeira giratória para secretária sem braço com rodízios, cor vinho Cadeira giratória para secretária sem braço, cor	UND	12	



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		<p>vinho, assento moldado em madeira compensado de 12mm, com curvatura longitudinal na parte frontal; Encosto injetado em poliestireno de alto impacto, contra encosto injetado em polipropileno. Espuma injetada no assento com 50mm e 40mm no encosto; Revestimento em vinil cor vinho, fixado através de grampos. Bordas do assento arredondadas e protegidas com perfil de PVC. Fixação do assento a base através de porcas de garra; Encosto flexível com regulagem de altura de no mínimo 5 posições e longitudinal ; Base Estrela de 5 pás em aço com capa de nylon. Rodízios duplos de nylon; Aro fixo para apoio dos pés; Haste central desmontável, montada por encaixe cônico, com regulagem de altura através de pistão a gás. Suporte do assento com saída para o L que suporta o encosto, com sanfona. Largura total de aproximadamente: 64 cm Profundidade total de aproximadamente: 65 cm Pintura com tinta Epoxi pó na cor preta. Ergonomia Conforme normas da ABNT. Devera ser apresentada junto a proposta catalogo ou folder com as especificações do material proposto. Garantia no mínimo de 1 ano.</p>			
6	CADEIRA ODONTOLOGICA	<p>CADEIRA ODONTOLOGICA</p> <ul style="list-style-type: none"> - Motores silenciosos isentos de óleo - Braços resistentes que facilitam o acesso do paciente - Pedal de comando para as funções da cadeira e acessórios - Equipamento super estável que não necessita a fixação no piso - Cabeçote multi-articulado - 14 Funções <p>Unidade Auxiliar com 1 suctor de saliva automático, cuba em porcelana removível. Equipo Cart com 3 pontas (1 seringa, 1 alta e 1 baixa rotação). Refletor acoplado com cabeçote em alumínio fundido com Luminosidade de até 30.000 lux. Mocho Odontológico a gás, assento redondo ou anatômico. Classificação do Produto: Segundo a norma NBR IEC 60601-1 Alimentação: 127/220 V~ Seleccionável Frequência: 50/60 Hz Tipo de proteção contra choque elétrico: Equipamento de Classe I Grau de proteção contra choque elétrico: Parte aplicada de Tipo B Modo de operação: Contínua, com carga</p>	UN	1	



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		intermitente - 1min. trabalho e 4 min. descanso Proteção contra penetração nociva de água: IPX 0 - Toda a cadeira, com exceção do pedal de comando. IPX1 - Pedal de comando Potência de entrada: 350VA Peso Líquido: 91 Kg Peso Bruto: 120 Kg Garantia Mínima - 1 Ano.			
7	COMPUTADOR ALL IN ONE	Computador ALL IN ONE. Processador 5ª Geração Intel Core i3 (3 MB Cache, 2GHz, Dual Core). Sistema Operacional Windows 7 profissional 64 Bits Original. Tela antirreflexiva, resolução de 1366 x 768, com tecnologia LED, no mínimo 18,5". Memória RAM 4 GB DDR3 SDRAM (1600 MHz). Disco Rígido 500 GB, 2.5", SATA III. Unidade Ótica DVD±RW (Gravador de CD 24x, Gravador de DVD 8x). Leitor de Cartões SD / MMC / MS / MS Pro. Webcam 0,3 Memória alocada dinamicamente até 1,7 GB. Áudio de alta definição (HD Áudio) integrado. Microfone e 2x alto-falantes estéreo embutidos. Wireless (rede sem fio). Rede 10/100/1000 Mbps, padrão Gigabit Ethernet. Portas de Conexão 5x USB 2.0, 1x saída VGA, 1x saída HDMI, 1x RJ-45, 1x line-in (microfone), 1x line-out (fone ouvido), 1x DC-in (fonte). Fonte 65W, 100~240V / 50~60Hz automática. Teclado Padrão ABNT2, USB, resistência a derramamento de líquidos. Mouse Ótico, 2 botões, com scroll, USB, 1000 DPI. Documentos e Acessórios Cabos e Guia rápido de instalação certificações. GARANTIA: ON SITE de 2 anos. COM ATENDIMENTO EM ATÉ 5 DIAS ÚTEIS.	UN	29	
8	CONDICIONADOR AR SPLIT 12.000	Produto: Condicionador de Ar Split, Quente e Frio, com capacidade de 12.000 BTUS (Parede) Descrição Técnica: Condicionador de Ar Split parede com capacidade de 12.000 BTUS tensão de 220 V-60 Hz, com controle remoto sem fio, com display de cristal líquido para controle de temperatura, ultra silencioso, controle de temperatura por microprocessador, filtro lavável e permanente. Com motor rotativo. Classe A. MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO EQUIPAMENTO . GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	8	
9	CONDICIONADOR AR SPLIT	Produto: Condicionador de Ar Split	UND	1	



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

	18.000	Quente/Frio, com capacidade de 18.000 BTUS (Parede) Descrição Técnica: Condicionador de Ar Split com capacidade de 18.000 BTUS (Parede), tensão de 220 V-60 Hz, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido para controle de temperatura, ultra silencioso, controle de temperatura por microprocessador, filtro lavável e permanente. Com motor rotativo. Classe A. MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO EQUIPAMENTO . GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.			
10	CONDICIONADOR AR SPLIT 24.000	Condicionador de Ar Split com capacidade de 24.000 BTUS tensão de 220 V-60 Hz, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido para controle de temperatura, ultra silencioso, controle de temperatura por microprocessador, filtro lavável e permanente. Com motor rotativo. MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO EQUIPAMENTO . GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	2	
11	CORTINA DE AR 90 CM	Nível baixo de Ruído. Controle Remoto com função on/off e de velocidade. Barreira contra poeira e insetos. Evita a perda de ar climatizado (economia de energia). Tensão (v) 220, nível de ruído: 48-50. Velocidade do Ar (m/s): 10,5 / 8,5 , Dim Unid Int LxAxP (mm) 900 x 221 x 183. MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA A INSTALAÇÃO DEVE ESTAR INCLUSO NO PREÇO DO EQUIPAMENTO . GARANTIA MINIMA DE 12 MESES.	UND	6	
12	ESCRIVANINHA EM L C/ 3 GAVETAS	Escrivaninha em L com 3 gavetas na cor branca Matéria-Prima: MDP Revestimento: Finish Foil Gavetas: Que tenha opção de montagem tanto para a direita como para a esquerda. Produzida em MDP 15 mm3: Corrediças Metálicas Sistema de Montagem: Dimensões aproximadas (L x A x P) 127,8/113,9 x 75,5 x 46,5/41,5 cm	UND	17	
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA.	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA. ESPECIFICAÇÕES DE IMPRESSÃO: - Velocidade de impressão preto (normal, A4) Até 21 ppm. - Tecnologia de impressão Laser. - Qualidade de impressão preto Até 600 x 600 dpi. - Quantidade mínima de memória 128 MB - Velocidade mínima do processador 600 MHz. ESPECIFICAÇÕES DE CÓPIA: - Velocidade de cópia preto (normal, A4) Até	UN	8	



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		<p>20 ppm. - Qualidade de cópia preto Até 600 x 600 dpi. - Ampliação/ Redução da cópia 25% até 400%. ESPECIFICAÇÕES DE DIGITALIZAÇÃO: - Resolução óptica Até 600 x 600 dpi. -Compatibilidade de drivers TWAIN e WIA. - Formatos de arquivo PDF, JPG. MANUSEAMENTO DE PAPEL: - Manuseamento de papel Standard/entrada. Bandeja de entrada para 150 folhas; - Manuseamento de papel de standard/saída. Bandeja de saída para 100 folhas. - Tamanhos de mídia suportados: Bandeja 1: A4, A5, A6, B5, envelopes (C5, B5, DL); bandeja 2: A4, A5, A6; - Tipos de suportes suportados: Papel (de baixa gramagem, espesso, normal, reciclado, não tratado), envelopes, etiquetas, cartolina, transparências, suportes de impressão espessos. CONECTIVIDADE: - Fast Ethernet 10/100, USB 2.0 de alta velocidade. COMPATIBILIDADE: - Sistemas operacionais compatíveis: Microsoft® Windows® 7 (32 bit/64 bit), Windows® 8, (32 bit/64 bit), Windows Vista® (32 bit/64 bit), Windows® XP (32 bit/64 bit), Windows® Server 2003 (32 bit/64 bit), Windows® Server 2008 (32 bit/64 bit), Mac OS X v 10.3.9, 10.4, 10.5, 10.6, UNIX, Linux ACOMPANHAMENTOS: - Cabo(s) de alimentação e USB; -1 cartuchos toner extras; - Guia de iniciação, folheto de apoio, CD com software do dispositivo e guia do usuário, filme(s) para o painel de controle, bandeja de entrada de no mínimo 250 folhas, suporte ADF; GARANTIA: - Garantia mínima de 1 ano.</p>			
14	MESA PARA REUNIÃO	<p>Mesa De Reuniões para no mínimo 6 lugares Matéria-Prima: MDP Padrão de cor: Carvalho Revestimento: BP Dimensões aproximadas (L x A x P) 220 x 75 x 91 cm</p>	UND	2	
15	PURIFICADOR DE ÁGUA	<p>Purificador de água. Características Gerais - Saúde - P-I / C-I - Máxima classificação em purificação de água e remoção de cloro* . 1.Preserva o flúor para a saúde bucal . 2. Bacteriostático - Câmara de carbono ativado com prata coloidal realiza o controle microbiológico, impedindo a proliferação de algas e bactérias . - Alta capacidade de refrigeração, por compressor com evaporador (serpentina) direto na água: gela mais rápido . - Super econômico e ecológico! - Purifica até 3.000</p>	UN	2	



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		litros de água, o equivalente a 6.000 garrafinhas PET . - Água super gelada (5 °C) com baixo consumo de energia . - Volume do reservatório de água refrigerada: 2 litros. - Controle externo de temperatura da água gelada . - Isolação térmica entre água gelada e natural . - Utiliza gás ecológico . - Serpentina recoberta com material aprovado pelo FDA (10) Instalação simples e filtro fácil de trocar . - Segurança e qualidade da água certificadas pelo Inmetro. - Suporte tipo "coluna" e suporte de parede disponíveis como acessórios . - Baixo ruído. Cor grafite. Capacidade do reservatório 2 litros. Potência (W) 80. Tensão/Voltagem bivolt. Conteúdo da Embalagem - 1 Purificador de Água Latina PA335 com Sistema de refrigeração Eletrônico Bivolt – Grafite . - kit de instalação (mangueira, conectores e parafusos). - Manual do usuário. Garantia no mínimo de 1 ano.			
16	REFRIGERADOR	Refrigerador Frost Free,1 Porta, com aproximadamente 260 Litros Tipo: 1 Porta Frost Free Prateleiras no refrigerador Iluminação no refrigerador: Controle de temperatura externo Compartimento extra-frio: Sim Cor: Branco Capacidade mínima Líquida (litros) 260 Litros Voltagem : 220V Garantia mínima: 1 ano	UND	2	
17	SUPORTE PARA TV	Suporte de Parede Articulado para TV de 20" a 32 " polegadas.	UND	5	
18	TV 32" LED c/ Conversor, HDTV, 3 HDMI, USB	TV 32" LED c/ Conversor, HDTV, 3 HDMI, USB, Tamanho da tela 32" Diagonal visual aproximada (cm) 81 cm Conexões: 3 Conexões HDMI, AV, Antena tipo F, Componentes em YPbPr, EasyLink (HDMI-CEC), Entrada E/D de áudio, Entrada VGA do PC, Ethernet (LAN), Ethernet RJ45, Ready com LAN wireless, Saída de Fone de Ouvido, Saída de Áudio Digital Coaxial, USB Resolução mínima 1920x1080 Cor Preto Controle remoto unificado com TV/DVD Idiomas do menu Português, inglês e espanhol. Timer On/Off Sleeptimer Canais 181 Bloqueio de canais Guia de programas	UND	5	



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

		<p>Energy Star Entrada para Memory Stick: reproduz fotos digitais Sistema em cores TV Digital: DTV; TV interativa: DTVi e Reprodução de vídeo: NTSC, PAL. Contraste 100.000:1 Brilho 400 cd/m² PIP (Picture in Picture) SmartTV Full HD Progressive Scan Menu na Tela Potência de mínima áudio 20 W RMS Som estereo Surround Recursos de Áudio Autovolume, Recursos de áudio: AmbiwOOx, Nivelador Automático de Volume (AVL), Clear Sound, e Incredible Surround. Frequência 60Hz Voltagem Bivolt Conteúdo da Embalagem Aparelho de TV, Cabo de alimentação, Controle remoto, Duas pilhas AAA, Suporte para cima da mesa, Manual do Usuário e Guia de início rápido. Garantia no mínimo de 1 ano.</p>		
--	--	--	--	--

OBS:

1 – Os móveis solicitados são na cor branca.

2- Em relação ao lotes 8, 9, 10 e 11 deverá ser realizada visita técnica para averiguar materiais e serviços necessários para a instalação, pois os mesmos deverão ser cotados com os valores de instalação incluso.

3- Em relação aos itens constantes neste editla deverá ser anexado CATALOGO (folder) com descritivos dos itens.

4- A entrega deverá ocorrer em **até 5 dias úteis da entrega da Nota de Empenho.**



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 02 – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) Cartão de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ/CGC) atualizado, com a descrição da atividade econômica compatível com o objeto da licitação e, em caso de alteração da atividade econômica, trazer também documento comprovando a alteração;

Para comprovação da regularidade fiscal:

a) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de:

- CND (Certidão Negativa de Débitos) do INSS;
CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

e) Certidão Negativa Relativa a Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme lei 12.440 de 07 de julho de 2011; Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério da Comissão solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e dispensam a autenticação.

Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Nº.004/2013, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2016.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).

(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 04 – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ELETRÔNICO Nº. 004/2013

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº. (000), sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 05 – DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº., sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº. 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº. 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 06 - CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

Ao MUNICÍPIO DE TAQUARI - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2016** – Carta Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº. DA CONTA BANCÁRIA.

ENDEREÇO ELETRÔNICO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total do lote, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 07 – PROCURAÇÃO – Nomeação de representantes Legal

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL E DE INTERMEDIÇÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1. Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4. O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5. **(cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras)** O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e
- x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6. O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto) Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	RESPONSÁVEL FINANCEIRO	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data: _____

(assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 08 – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro empresa ou empresa de pequeno porte . (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa) , CNPJ / MF nº. , sediada (endereço completo) Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão , que estou (amos) sob o regime de ME/EPP , para efeito do disposto na LC 123/2006

Local e data

Nome e nº. da cédula de identidade do declarante



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 09 — Ficha Técnica Descritiva do Objeto

Ficha Técnica Descritiva do Objeto
Número do edital:
Órgão comprador:
Marca do produto:
Especificação do produto:
Prazo de validade da proposta (em dias, conforme estabelecido no edital):
Preço inicial para o item (em R\$):
Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).
Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. [Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP)]
Data:



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 10 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2013

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88.067.780/0001-38, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº. 1790, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EMANUEL HASSEN DE JESUS, brasileiro, advogado, inscrito no CPF nº. 982.371.870-91, portador da Carteira de Identificação RG nº.7070193276, residente e domiciliado na Rua Othelo Rosa nº. 225 – Centro, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a(s) empresa(s) inscrita no CGC/MF sob nº., com sede à, número, em representada pelo(a) Sr (a) portador(a) da CI RG nº....., CPF nº., doravante denominada simplesmente DETENTORA do Registro do Preço do objeto do Pregão Eletrônico nº. 04/2013, tendo em vista a homologação de licitação para aquisição de **MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM INSTALAÇÃO INCLUSA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS** destinados a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TAQUARI-RS**, conforme o Pregão Eletrônico nº 04/2013, e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro dos preços para aquisição de **MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM INSTALAÇÃO INCLUSA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS** com as especificações previstas no Anexo I do Edital e proposta apresentada na licitação, conforme transcritos a seguir:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Qtd. Mínima	Qtd. Máxim	Valor Unitário

§ 1º - O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório, Pregão Eletrônico nº 04/2013, com a proposta da Detentora, com a Lei Federal nº. 8.666/93 e com as cláusulas desta ata, bem como as demais leis pertinentes.

§ 2º - Após assinar a Ata de Registro de Preços, a licitante detentora deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata e conseqüentemente os preços nela registrados, terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

O fornecimento do(s) material(s), registrados nesta Ata se dará através de requisição da unidade solicitante do mesmo, e elaboração do termo contratual correspondente.

Parágrafo Único - Cada termo contratual oriundo desta Ata deverá conter, no mínimo:

- # Número do Pregão;
- # Quantidade do produto;
- # Descrição do produto requisitado;
- # Local de entrega;
- # do recebimento;
- # dotação orçamentária onerada;
- # valor;
- # condições de pagamento;
- # penalidades;
- # garantia contratual, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A DETENTORA DA ATA OU DO REGISTRO deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento da notificação do Setor de Compras.

Parágrafo Único: O prazo para assinatura e retirada do termo contratual poderá ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado o motivo e aceito pela Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

Estando o mesmo de acordo com o previsto no edital de licitação, na proposta, nas cláusulas desta Ata e, ainda, observada a legislação em vigor, será recebido pela Administração mediante atestado do responsável.

Parágrafo Único: O recebimento do material será feito através de termo circunstanciado, especificando as condições quanto à qualidade e as perfeitas condições do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

O preço para o fornecimento do material é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS REAJUSTES

O preço não sofrerá reajustes, conforme determina o Parágrafo primeiro do Art. II da Lei Federal 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 1º - O preço registrado poderá ser adequado ou readequado em função da dinâmica de mercado, independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá a qualquer tempo, rever, reduzindo o preço registrado, de conformidade com pesquisa de mercado ou quando alterações conjunturais provocarem a redução do preço praticado no mercado.

§ 2º – Na hipótese prevista no Parágrafo Primeiro desta Cláusula, assim como na hipótese em que o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a detentora mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador, adotará as providências estabelecidas nos itens do Edital nº. 03/2013.

§ 3º - O preço registrado também poderá ser revisto, a pedido do detentor, **desde que seja comprovado formalmente pelo mesmo, ter havido aumento no custo para fornecimento do objeto, que venha efetivamente refletir na composição final dos custos, de modo a ficar inviabilizado o fornecimento**, quando a Administração fará então, análise da solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro do detentor, sendo que primeiro, adotará os passos mencionados no item 13.11.2 do Edital nº. 04/2013.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, em conta vinculada, efetuada mediante a apresentação da nota de contra empenho, devendo a nota fiscal/fatura estar devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Único: A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA ENTREGA

O(s) objeto(s), oriundo(s) desta Ata de Registro de Preço, deverá (ão) ser entregue(s) de acordo com a especificação do Anexo I do Edital.

§ 1º - Verificada a não conformidade dos mesmos, o detentor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se as penalidades previstas no instrumento contratual.

§ 2º - A nota fiscal/fatura deve obrigatoriamente, ser entregue na Secretaria Municipal da Fazenda, após a entrega do objeto junto ao local designado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Na recusa pelo Detentor em entregar o objeto injustificadamente ou se recusar em assinar a ata de registro de preços e eventual contrato oriundo deste Registro de Preços, os demais licitantes serão chamados, na



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ordem de classificação, para o fazerem, sujeitando-se o licitante desistente as penalidades, sem prejuízo de aplicação de outras cabíveis.

§ 1º - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

§ 2º - Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a declaração de que é detentor do item;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do eventual contrato ou outro equivalente;
- h) falhar na execução eventual do contrato ou outro equivalente;

§ 3º - Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do detentor ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

§ 4º - As penalidades serão registradas no cadastro do licitante, quando for o caso.

§ 5º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao detentor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Obrigações do Contratante:

a) efetuar o pagamento do objeto fornecido pelo Contratado, dentro do prazo previsto na cláusula quinta.

Obrigações do Contratado:

a) fornecer o objeto a ser contratado, dentro das especificações constantes na cláusula primeira;

b) custear todas as despesas com material necessário para realização do fornecimento, bem como toda a estrutura física e humana indispensável para a consecução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a contratar exclusivamente pela Ata de Registro de Preços, podendo cancelar, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente nos termos da legislação específica, sem que caiba recurso por parte de detentor.

§ 1º - Fica assegurado ao detentor, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições, caso seja realizada nova ou outras licitações para o fornecimento do mesmo objeto.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

§ 2º – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da contratada de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

§ 3º – Fazem parte integrante desta ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Taquari/RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem justos e contratados, firmam a presente Ata para que surta os jurídicos e legais efeitos.

Taquari, 22 de julho de 2013.

EMANUEL HASSEN DE JESUS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

ANEXO 11 – MINUTA DO CONTRATO 004/2013

MINUTA – CONTRATO 004/2013

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de 2013, no Setor de Licitações, localizado no Prédio da Prefeitura Municipal de Taquari Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Taquari, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico – Menor Preço por Item nº. 04/2013, na Ata de julgamento de preço, homologada em ____/____/____, RESOLVE registrar os preço da empresa, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para a aquisição de **MOBILIARIO, EQUIPAMENTOS MÉDICOS E CONDICIONADORES DE AR SPLIT COM INSTALAÇÃO INCLUSA E EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS**. Para atender as necessidades da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE TAQUARI – RS**, conforme quantidades e especificações constantes do anexo que integra o presente edital. As licitantes registradas para a aquisição de mobiliário, equipamentos médicos e condicionadores de ar split com instalação inclusa e equipamentos eletroeletrônicos:

Item 01 – _____, Quantidade - _____, Unidade de medida - _____.

1º. Colocado – Empresa _____, no valor de R\$

2º. Colocado – Empresa _____; no valor de R\$

3º. Colocado – Empresa _____, no valor de R\$

(...)

1.2 Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitação específica para a aquisição de mobiliário, equipamentos médicos e condicionadores de ar split com instalação inclusa e equipamentos eletroeletrônicos para o poder público obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições, nos termos do art. 15, parágrafo 4º da lei 8.666/93.

1.3 O preço registrado manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.3.1 Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

1.3.2 O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.4 Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.3.1.

1.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a vinte e cinco por cento dos quantitativos registrados na Ata de registro de preços.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:

- a) Edital de Pregão Eletrônico nº. 04/2013 e seus anexos;
- b) Proposta da (s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1 O presente Ata vigorará por 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

4.1 **Os materiais e equipamentos serão disponibilizados de acordo com a necessidade da Secretaria requerente**, no endereço a ser informado pela mesma no Município de Taquari RS, e que deverá ocorrer até 05 (cinco) dias consecutivos após a solicitação feita pela Secretaria.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, contados a partir do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura datada e assinada por responsável da secretaria; através de depósito na conta corrente da licitante vencedora.

5.2 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o INSS e FGTS, observada a natureza jurídica da licitante.

5.3 Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.5 No caso de eventuais atrasos de pagamento das faturas, por culpa da Administração, o valor será atualizado monetariamente nos termos do art. 117 da Constituição Estadual de SC, acrescido da multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata dei.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

5.6 As despesas decorrentes de aquisição dos objetos desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários, existentes nas seguintes dotações: Ocorrerá por conta das dotações orçamentárias relativas ao exercício de 2013.

6. RESPONSABILIDADES

6.1 A fornecedora responde por todos os danos e prejuízos que, na execução das contratações, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou a terceiros, independentemente da fiscalização exercida pelo Município.

6.2 A empresa fornecedora é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta ata, nos termos do artigo 71 da Lei 8.666/93.

6.3. As contribuições sociais e os danos contra terceiros são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 A empresa fornecedora é responsável também pela qualidade dos serviços prestados, cabendo-lhe verificar o atendimento das especificações, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer tenham comprometido os mesmos, fora dos padrões exigidos.

6.5 A empresa registrada autoriza o Município a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada à prévia defesa.

7 OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS FORNECEDORAS

7.1 Constituem obrigações das empresas fornecedoras:

- a) providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade constatada no fornecimento e nos serviços prestados;
- b) manter, durante a vigência da Ata, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas.

7.2. Observado qualquer tipo de não-atendimento das especificações dos materiais exigidos na Ata de Registro de preços, a empresa deverá substituí-los sem qualquer ônus para o Município.

8 DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

8.1 O Município poderá cancelar o Registro de preços da Empresa nos casos a seguir especificados:

- a) quando descumprir as exigências do edital ou da respectiva ata;
- b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- c) quando não aceitar abaixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os materiais decorrentes da Ata de Registro de preços e a Administração não aceitar a sua justificativa;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos serviços;
- e) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- f) por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

8.2 Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Administração fará a devida apostila mento na Ata de Registro de preços e informará aos demais fornecedores a nova ordem de registro.

9. PENALIDADES

9.1 Pela inexecução total ou parcial dos serviços estará à empresa fornecedora sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa:

1- De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento do prazo de entrega ou de execução do serviço contratado, até o limite de 20% (vinte por cento) do valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor);

2- De até 20% (vinte por cento) sobre o valor global dos objetos registrados nesta Ata (do respectivo fornecedor), no caso de descumprimento das disposições contidas nesta ata e no edital, ressalvado o disposto no item 1 (um) acima citado;

3- Impedimento de participação em licitação e de contratar com a Administração Pública pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos.

9.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a empresa fornecedora da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

9.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas desta Ata, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

10.2. Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II do artigo 65 da Lei n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, atualizada.

Taquari , xx de xx de 2013.

Representante

Empresa xxxxx

**Este edital encontra-se examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.
Em- ____/____/____.**

Procurador Jurídico